

Neisser considera a syphilis como devida ao desenvolvimento de micro-organismos especificos.

Barduzzi viu numerosos micrococcos e bacillos no liquido de uma bolha de pemphigo syphilitico.

Tornery e Marcus cultivaram a secreção de cancrs duros e placas mucosas, e isolaram um micrococco que elles consideram como o organismo especifico da syphilis: parece porem, que não tentaram inocular o liquido da cultura no homem ou em animaes—Diday é partidario da theoria parasytaria e Leloir ha alguns annos procede a investigações neste sentido.

---

## VARIEDADES

### POR CAUSA DO CONTAGIO DA PHTHISICA

Entre uns papeis velhos encontramos o seguinte documento, que confirma o facto de ser antiga entre nós, e quasi universalmente acceita pelo povo, a crença na contagiosidade da phthisica pulmonar: é uma reclamação por perdas e danos feita por um proprietario aos successores de um inquilino phthisico, por lhe ficar contaminada a casa onde este fallecera. O requerimento não tem data, mas a resposta que por despacho do Juiz de Fóra dos Residuos deu a pessoa intimada é da Bahia em 14 de Setembro de 1797.

Vae com a orthographia do original que temos á vista:

« Diz o capp<sup>m</sup>. Pedro Gomes Frr<sup>a</sup>. que elle Supp<sup>o</sup>. alugou a José de Liz de Miranda e Ar<sup>o</sup>. a morada de caza de sobrado cita na Ladr<sup>a</sup>., que desse p<sup>a</sup>. a Igreja de S. Mig<sup>l</sup>. para nella assistir o seu Irmão, o defunto Ventura José de Ar<sup>o</sup>., e por estar infermo, se livrar dos calores da Praya, e passados dous mezes, e meyo, constou ao Supp<sup>o</sup>. ser a molestia do infermo, a de tizica formal, da q<sup>l</sup>. enfermidade falecço e na mesma caza,

deixando-a infestada do referido mal, por ser contagiozo, e seguir-se por isso ao Supp<sup>o</sup>. o prejuizo de não aver q<sup>m</sup>. a alugasse, que por isso protestou o Supp<sup>o</sup>. ao Suppd<sup>o</sup>. o seu prejuizo pelo ingano, ou occultação da ditta molestia; que do protesto e queixa do Supp<sup>o</sup>. resultou o convir e se obrigar o Suppd<sup>o</sup>. amigavelmente na reforma da dita propriedade na sala, e coarto onde rezidiu o d<sup>o</sup>. defunto, sendo toda a despeza á custa do Suppd<sup>o</sup>., por não ser da sua intenção lezar ao Supp<sup>o</sup>. por ser verdad<sup>ra</sup>. a enfermidade do falecido de tizica, e q<sup>do</sup>. o fallecido deixou bens que perfizese todo o prejuizo do Supp<sup>o</sup>., livrando-o delle, q'. por isso foi tratado cõ o Suppd<sup>o</sup>. em mandar fazer o Supp<sup>o</sup>. o conserto preciso, e com a conta do Supp<sup>o</sup>. ser emdênizado da despeza, assim como o foi dos alugueres vencidos; que por esse trato fez o Supp<sup>o</sup>. o conserto, q'. somma na q<sup>ta</sup>. de cesenta e sete mil duzentos e secenta e nove réis, que a apresentando ao Suppd<sup>o</sup>. este não satisfez ao Supp<sup>o</sup>. conforme o trato, com o pretexto de se acharem os bens do Test<sup>or</sup>. no poder do Thezour<sup>o</sup>. dos auzentes, por elle Suppd<sup>o</sup>. e ttt<sup>ro</sup>. os pasar a esse Juizo; e porque nestas circumstancias carese de responder o Suppd<sup>o</sup>. ao deduzido, p<sup>a</sup>. poder o Supp<sup>o</sup>. requerer competentem<sup>te</sup>.

P. a Vmce. se digne mandar q'. o Suppd<sup>o</sup>. e ttt<sup>ro</sup>. do d<sup>o</sup>. falecido responda a vista do expendido, p<sup>a</sup>. pela sua resposta ter lugar o Supp<sup>o</sup>. a requerer competentem<sup>te</sup>.

E. R. Mce.

Responda o ttt<sup>ro</sup>.

*Barros.*